

Nesta Edição:

- Senado aprova MPV 539 – regulação dos contratos de derivativos

## Medida Provisória 539: regulação dos contratos de derivativos

O Senado Federal ratificou hoje o Projeto de Lei da Conversão (PLV) da Câmara dos Deputados a Medida Provisória 539, que regula os contratos de derivativos.

O relator do PLV, senador Blairo Maggi (PR/MT), não promoveu qualquer alteração no texto oriundo da Câmara para evitar seu retorno para análise dos deputados. A medida provisória perderia eficácia no dia 28 de Novembro.

Assim, fica mantida a inovação da Câmara que possibilita à pessoa jurídica exportadora descontar o IOF recolhido em operações de hedge do IOF devido em outras operações - caso não haja possibilidade de aproveitar o imposto, o contribuinte poderá solicitar a sua restituição ou compensação com outros impostos e contribuições administrados pela Receita Federal. A CNI apoia a inovação pois ela viabiliza a operação de hedge das exportações, garantindo a operação legítima de proteção ao risco cambial com menores custos.

O texto remetido à sanção:

- dispensa da exigência do IOF incidente sobre contratos derivativos para os fatos geradores ocorridos entre 27 de julho e 15 de setembro de 2011; e
- determina que a constituição de gravames e ônus sobre ativos financeiros e valores mobiliários em operações realizadas no âmbito do mercado de valores mobiliários ou do sistema de pagamentos brasileiro, de forma individualizada ou em caráter de universalidade, será realizada, inclusive para fins de publicidade e eficácia perante terceiros, exclusivamente mediante o registro do respectivo instrumento junto às entidades expressamente autorizadas para esse fim pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, nos seus respectivos campos de competência;
- dá poderes para o CMN (i) determinar depósitos de garantia (margens) sobre os contratos de derivativos e (ii) fixar limites, prazos e outras condições sobre as negociações dos contratos;
- estipula que a cobrança e o recolhimento do IOF será realizada pelas instituições autorizadas a registrar os contratos (CETIP e BMF-BOVESPA);
- estipula uma alíquota máxima de 25% sobre o valor das operações com derivativos; e
- determina o registro de todos os contratos derivativos.

## panel

### ■ Medidas Provisórias 544 e 545 I

Embora tenham sido publicadas no mesmo dia (30 de setembro), até o momento não foi designado relator para a Medida Provisória 545. O relator da Medida Provisória 544 é o deputado Carlinhos Almeida (PT/SP).

### ■ Medidas Provisórias 544 e 545 II

A MP 544 cria incentivos para a indústria de defesa; a MP 545 dispõe sobre a arrecadação do AFRMM pela SRFB, prazo para recolhimento do IOF sobre contratos de derivativos financeiros, regra de restrição à importação de veículos e incidência de PIS e COFINS na cadeia produtiva do café.

### ■ Medida Provisória 542

Até o encerramento desta edição do **Novidades** havia acordo para o petista Zé Geraldo (PA) ler seu parecer à Medida Provisória 542, que altera os limites de Parques Nacionais para atividades de mineração e geração hidroelétrica.